



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS**

EDITAL CONJUNTO NEABI-PROEX / PROEST Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NOS
PROJETOS DO NEABI/UFAL

RETIFICAÇÃO Nº04/2023/PROEX
Prorrogação de vigência, atualização da ficha orçamentária e cadastramento
de Programa de Extensão do NEABI no Sigaa/UFAL (29/11/2023).

A Universidade Federal de Alagoas (Ufal), instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (Proex) e do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), torna público o Processo Seletivo para Estudantes atuarem como Bolsistas em projetos de extensão do NEABI para o ano de 2022.

01 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O **NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS** é um órgão de apoio acadêmico vinculado à Reitoria e tem como finalidade colaborar e acompanhar as políticas institucionais de ações afirmativas da UFAL, de modo a atuar em articulação com as Pró-reitorias, as Unidades Acadêmicas e as Diretorias dos *campi* fora de sede. Cada *Campus* da UFAL (Sertão, Arapiraca e CECA) possui um Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas, com sede própria, vinculados ao NEABI do Campus A. C. Simões.

1.2 Este Edital selecionará 13 (treze) bolsistas para **atuarem em PROGRAMA DE EXTENSÃO específico**, vinculado ao NEABI/PROEX, entre o período de 01 de agosto de 2022 até 30 de abril de 2023. E a partir de maio de 2023, permanente a vigência, haverá um acréscimo de 06 bolsas, perfazendo um total de **19 bolsas mensais** a serem custeadas conforme ficha orçamentária discriminada no item a seguir.

1.3 Para o **financiamento da prorrogação de vigência das ações do presente Edital** será destinado o teto Orçamentário de **R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)** relacionado à Ação Orçamentária 20GK, mais especificamente na Fonte Orçamentária: 1000.000.000.

1.4 O prazo da prorrogação de vigência das bolsas deste Edital é de 12 (doze) meses, a se iniciar no dia **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado outra vez, conforme disponibilidade orçamentária para tanto.

1.5 Para o exercício das **atividades decorrentes dessa prorrogação**, o/a discente classificado/a como bolsista receberá uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, condicionada à frequência mensal e a elaboração de relatórios de atividades aos moldes e às formas de registro estabelecidos por este Edital.

1.6 Ao final das atividades, o/a bolsista receberá certificado com carga horária proporcional às atividades desenvolvidas.

1.7 Poderá participar desta Chamada o/a estudante regularmente matriculado/a nos cursos de Graduação (presencial) da Universidade Federal de Alagoas – (*Campus A. C. Simões, CECA, Arapiraca e do Sertão*), de acordo com os pré-requisitos da vaga e que tenha disponibilidade de atuação nos respectivos campus, para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de 16 (dezesesseis) horas semanais (incluindo sábados letivos) nos turnos (matutino e/ou vespertino e/ou noturno), de acordo com o quadro de vagas do Item 3.1

1.8 Para a efetivação e pagamento de cada bolsa ofertada por este Edital, **o/a coordenador/a cada ação extensionista vinculada ao Programa de Extensão específico do NEABI deverá cadastrar o Plano de Atividades do/a bolsista no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA bem como elaborar os relatórios parcial e final no referido sistema de dados.**

1.9 O bolsista deve registrar o relatório Discente de Extensão no SIGAA das atividades desenvolvidas, em data acordada com o/a coordenador/a dos projetos de extensão sob a supervisão da coordenação geral do Programa de Extensão do NEABI. (sendo esta modalidade a comprovação da frequência do(a) bolsista juntamente com o procedimento de registro de frequência **constante no item 7.1, alínea “G”.**)

1.10. Ao final da execução de cada ação de extensão vinculado ao PROGRAMA DE EXTENSÃO DO NEABI, os/as estudantes **deverão elaborar e publicar**, pelo menos, **um produto de extensão** relacionado a algum dos objetivos e/ou ao objeto da ação extensionista a que estiver vinculado no periódico eletrônico da Revista de Extensão da UFAL.

1.11. Consideram-se **produtos de extensão** o resultado de atividades extensionistas com a finalidade de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica como: livros, capítulos de livros, trabalhos apresentados em semana acadêmica, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatórios técnicos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CD's, DVD's, partituras, arranjos musicais, patentes, dentre outros.

1.12 Artigos, relatos de experiência e/ou resumos expandidos, resultantes dos projetos de extensão **e publicados na Revista de Extensão da UFAL** serão considerados produtos de extensão para efeitos deste Edital.

02 DOS REQUISITOS DO/A BOLSISTA

2.1 São requisitos exigidos para que o/a estudante possa ser selecionado/a neste Edital, dentro do quadro de vagas (item 3.1):

a) Ser aluno/a regularmente matriculado/a da Universidade Federal de Alagoas, nos cursos de Graduação (presencial) da Universidade Federal de Alagoas – (*Campus A. C. Simões, CECA, Arapiraca e do Sertão*);

b) Ser aluno(a) cotista, negro(a), indígena, PCD ou beneficiário de alguma política de ação afirmativa;

c) Ter coeficiente de rendimento superior a 7,0 (sete);

d) Ter idade igual ou superior a 18 anos no mês de ingresso na bolsa;

e) Não ser beneficiário/a de nenhum outro programa de bolsas da Ufal, **exceto as seguintes bolsas de assistência estudantil/UFAL: auxílio alimentação, auxílio creche;**

f) Ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades presenciais programadas e para a carga horária exigida de 16 (dezesesseis) horas semanais (incluindo sábados letivos) nos turnos (matutino

e/ou vespertino e/ou noturno), presencialmente, podendo ser adotado o trabalho remoto, de acordo com as especificidades de cada vaga.

03 DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS

ORD	SETOR/FUNÇÃO	CURSO	PESQUISA/ ATUAÇÃO	VAGAS	TURNOS	CADASTRO RESERVA
1.	Bolsista NEABI/ A.C. SIMÕES	Cursando História Biblioteconomia ou Ciências Sociais	Acervos Afro- brasileiros e indígenas em Alagoas	03	Matutino e/ou vespertino	04
2.	Bolsista NEABI/ A.C. SIMÕES	Cursando Jornalismo, Relações Públicas ou Geografia	Pesquisa de ilhamento, socioeconômico dos flexais, em Bebedouro (Maceió-AL)	02	Matutino, vespertino e/ou noturno	02
3.	Bolsista NEABI/ ARAPIRACA/ PALMEIRA	Cursando Pedagogia, Letras, Serviço Social ou Psicologia	Projeto de Extensão Cultura em Movimento	02	Matutino, vespertino e/ou noturno	02
4.	Bolsista NEABI/ ARAPIRACA/ PALMEIRA	Cursando Pedagogia, Letras, Serviço Social ou Psicologia	Projeto de Extensão Cine Debate	02	Matutino, vespertino e/ou noturno	02
5.	Bolsista NEABI/ ARAPIRACA/ PALMEIRA	Cursando Pedagogia, Letras, Serviço Social ou Psicologia	Grupo de Estudo Raça, classe e gênero	02	Matutino, vespertino e/ou noturno	02
6.	Bolsista NEABI / SERTÃO	Cursando Pedagogia, História, Letras ou Geografia.	Observatório étnico- racial do sertão alagoano	06	Matutino, vespertino e/ou noturno	12
7.	Bolsista NEAB/CECA	Cursando Agroecologia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Florestal ou Agronomia.	Solo vivo: resgate de saberes sobre agrobiodiversidade e geodiversidade em povos tradicionais de Alagoas	02	Matutino, vespertino e/ou noturno	06
TOTAIS				19		30

3.1 As vagas serão oferecidas de acordo com a tabela abaixo:

3.2 Para o **financiamento da prorrogação das ações do presente Edital será destinado** o teto Orçamentário de R\$ **159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)** relacionado à Ação Orçamentária 20GK, mais especificamente na Fonte Orçamentária: 1000.000.000.

3.3 **Para o exercício das atividades decorrentes dessa prorrogação**, o/a discente selecionado/a e classificado/a como Bolsista Monitor/a receberá uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o **período de 12 (doze) meses, com (re) início do programa previsto para ocorrer no mês de janeiro de 2024**, com possibilidade de prorrogação do vínculo de bolsista ao programa.

04 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas do dia 15 a 28 de junho de 2022, exclusivamente através do Formulário: Inscrições Seleção de Bolsistas **NEABI/UFAL** acessível através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc4m4s5EL_F-LvnGaMS5GanEcCnr4wcrE_IT8yP_-0NkxpxiQ/viewform?usp=sf_link

4.2 No ato do preenchimento do Formulário: Inscrições para Seleção do Processo Seletivo NEABI/PROEX, o/a candidato/a deverá anexar os documentos: Histórico Analítico da Graduação e Comprovante de Matrícula atualizado.

05.DA SELEÇÃO

51.A seleção dos/as estudantes se dará em duas etapas, discriminadas abaixo:

ORDEM	ETAPA	CARÁTER	PESO
01	Análise Documental	Eliminatória	-
02	Entrevista remota	Classificatória	-

5.2 A Análise Documental (Etapa 01) ocorrerá até o dia 15 de julho de 2022.

5.3 Será eliminado do processo seletivo o/a candidato/a que:

5.4 Deixar de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos no item 4.2;

5.5 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção;

5.6 As entrevistas serão realizadas entre os dias 01 e 15 de julho de 2022.

5.7 O Resultado Preliminar será divulgado até o dia 18 de julho de 2022.

5.8 Em caso de empate, a classificação se dará pelo:

A) Maior coeficiente de rendimento do curso;

B) Número de semestres cursados na graduação, pontuando quem tem mais.

06 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

6.1 O resultado final será divulgado no dia 20 de julho de 2022, até as 18h00, no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/extensao>. Serão convocados/as os/as 13 (TREZE) candidatos/as melhor classificados/as, levando em consideração a divisão de vagas por campus e projeto/pesquisa, ficando o restante em cadastro reserva. A Comissão Avaliadora poderá solicitar documentos adicionais para os/as candidatos/as convocados/as.

6.2 Os/As candidatos/as do Cadastro de Reserva poderão ser convocados/as à medida que forem surgindo vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

6.3 Informações adicionais e esclarecimentos: os/as candidatos/as poderão esclarecer dúvidas pelo e- mail (neabiufal@gmail.com).

07 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS ESTUDANTES BOLSISTAS E DA COORDENADORIA GERAL DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DO NEABI/UFAL

7.1 Das atribuições dos/as estudantes bolsistas.

- Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista, sob pena de substituição.
- Atuar na pesquisa ou ação de extensão (de acordo com a vaga selecionada)
- Participar de reuniões internas (com os demais instrutores/monitores);
- Participar de reuniões externas (com os demais instrutores/monitores);

- e) Produzir relatório ao final da participação no Projeto/Pesquisa.
- f) Elaborar relatórios da sua atuação discente - bolsista sobre as atividades no âmbito de suas atribuições; compartilhá-los junto à(s) Coordenadorias de ação extensionista a qual esteja vinculado/a e inseri-las no SIGAA.
- g) Encaminhar frequência individual mensal ao/à coordenador/a da ação extensionista a qual esteja vinculado/a a partir do dia 20 de cada mês e tal coordenadoria mantê-la sob seus cuidados por, pelo menos, (02) DOIS anos do encerramento da ação extensionista.

7.2 Das atribuições da Coordenadoria do PROGRAMA DE EXTENSÃO DO NEABI/UFAL.

- a) Acompanhar o processo de elaboração e de cadastro dentro do SIGAA/UFAL, módulo Extensão das ações de extensão que concederão as bolsas vinculadas ao PROGRAMA DE EXTENSÃO DO NEABI.
- b) Monitorar a atuação de cada estudante bolsista vinculado às ações extensionistas vinculadas ao PROGRAMA DE EXTENSÃO DO NEABI.
- c) Garantir que, de acordo com cronograma geral do Programa geral do PROGRAMA DE EXTENSÃO DO NEABI, sejam preenchidos, ao seu tempo, os relatórios parcial e final de cada ação extensionista dentro do SIGAA/UFAL e dos relatórios Discente bolsista na mesma plataforma de dados.
- d) Estar atento ao **CONTROLE DE FREQUÊNCIA** de cada bolsista sob sua responsabilidade, mantendo tal registro próprio de frequência **sob sua guarda e arquivo, por até 02 (dois) anos** do encerramento da ação extensionista. (Ver modelo de frequência no link: <https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/frequencia/relatorio-de-frequencia-fl1-a-fl-3-para-ate-30-alunos.doc/view>)
- e) Responsabilizar-se pelos trâmites procedimentais sobre casos de **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA** relacionado ao seu projeto de extensão e estar atento aos itens 10.5 e 10.6 deste Edital;
- f) Garantir que o plano de trabalho de cada estudante bolsista seja cadastrado no SIGAA/UFAL;
- g) Garantir que, ao final do projeto, o(a)/s estudante/s bolsista/s elabore/m e publique(m), pelo menos, um produto de extensão, retratando saberes diversos desenvolvidos, trabalhados ou divulgados durante as ações do projeto ou ainda algum relato sobre suas atividades desenvolvidas durante a ação extensionista.

08 DO CADASTRO E DA INSERÇÃO DE DADOS SOBRE AÇÕES EXTENSIONISTAS NO SIGAA

8.1 Cada ação de extensão vinculada ao PROGRAMA DE EXTENSÃO DO NEABI deverá ser cadastrada vinculada ao Edital chamado "**PROGRAMA DE EXTENSÃO NEABI**", dentro do SIGAA. (Ver **estrutura de projetos de extensão admitidos** dentro do SIGAA, ANEXO Nº 01).

8.2 Durante o cadastramento da ação extensionista, os/as estudantes bolsistas deverão ser vinculados ao projeto de extensão em que atuará como '**ESTUDANTE BOLSISTA**'.

8.3 Plano de trabalho do estudante bolsista deverá ser registrado no SIGAA.

8.4 Relatório Discente de Extensão (preenchido pelo/a bolsista) no SIGAA das atividades desenvolvidas deve servir como fonte de dados para o preenchimento dos relatorios parciais e final inseridos no SIGAA pelo/a coordenador/a da ação extensionista durante o período estabelecido no cronograma de cada projeto de Extensão vinculado a este PROGRAMA DE

EXTENSÃO.

8.5 Todos os relatórios e seus anexos deverão ser encaminhados via SIGAA para a PROEX. Tal ato deverá ser feito durante o preenchimento dos relatórios parcial e/ou final dentro do SIGAA.

8.6 A **publicação dos produtos de extensão**, relatos, artigos ou resumos expandidos deverão ser feitos a partir da submissão destes à Revista “ Extensão em Debate”, periódico eletrônico da PROEX/UFAL.

09 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

9.1 Cada estudante bolsista receberá a bolsa referente ao período de atividades desenvolvidas.

9.2 Para o iniciar o processo de pagamento de bolsas, deve ser enviado para a Secretaria Executiva da Proex dados através do do preenchimento e encaminhamento de documentos constantes no instrumento chamado **FORMULÁRIO CADASTRO DO BOLSISTA**, constante no link: https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/formulario_bolsistas.xls/view

9.3 O auxílio referido no item 1.5 decorrente da prorrogação deste Edital será pago em 12 (doze) quotas individuais, no valor de R\$ 700,00, cada, ao longo de **12 (doze) meses**, sempre no mês subsequente à execução das ações do mês anterior.

9.4. Os /as estudantes selecionados/as na condição de bolsistas neste Edital receberão auxílio por conta bancária do estudante, especificamente em Conta Corrente, diretamente em agência bancária.

9.5 Os/As estudantes selecionados/as na condição de Bolsistas neste **Edital deverão ENCAMINHAR para a Secretaria Executiva da PROEX Extrato bancário de Conta Corrente atualizado, com movimentação, comprovando que a conta está ativa**, juntamente com o print de tela do SIGAA Acadêmico-dados pessoais - dados bancários, conforme Manual de Pagamentos da PROEX no link: <https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/manual-de-pagamentos-da-proex-1.pdf/view>

9.6 Caso não tenha CONTA CORRENTE, deverá providenciar abertura deste tipo de Conta para recebimento da bolsa. **ATENÇÃO: Não pode ser Conta Poupança, Conta Fácil, Conta Conjunta ou Conta Salário.**

9.7 Todos os procedimentos relacionados a pagamentos de bolsas ofertadas por este Edital serão organizados e administrados pela Secretaria Executiva da PROEX. O email para comunicação direta com o setor é secret.proex@gmail.com

9.8 Havendo **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**, é **inteira responsabilidade do/a coordenador/a** do projeto de extensão antecipar tal procedimento e informações para a Secretária Executiva da PROEX a fim de **evitar pagamentos indevidos**. Tais comunicações deverão ser oficializadas, pelo menos, com envio ao email institucional daquele órgão executivo da PROEX, **atentando-se aos prazos de encerramento de folhas** de pagamentos de bolsas mensal.

10 DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO E/ OU VOLUNTÁRIO DA BOLSA

Do desligamento compulsório do/a bolsista

10.1 O/A bolsista será desligado/a da bolsa se:

a) Acumular 3 faltas não justificadas com documentos comprobatórios (ex: atestado médico, atestado de óbito de familiar, convocação Poder Judiciário ou Justiça Eleitoral, declaração de atividade curricular assinada pelo docente responsável pela disciplina) no mês ou 4 durante 6 meses consecutivos a partir da 1ª falta.

- 1 falta não justificada no mês: 1ª advertência;
- 2 faltas não justificadas no mês: 2ª advertência;
- 3 faltas não justificadas no mês: desligamento.

b) Acumular atrasos não justificados (a partir de 30 minutos) no mês.

- 1 atraso não justificado no mês: 1ª advertência;
- 2 atrasos não justificados no mês: 2ª advertência;
- 3 atrasos não justificados no mês: desligamento.

c) Acumular atraso, de 5 dias, não justificado do envio do relatório trimestral de atividades desenvolvidas, de acordo com o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

- 1º Atraso do relatório parcial: 1ª advertência.
- 2º Atraso de relatório final sobre participação no projeto: 2ª advertência.

d) Acumular atraso, de 5 dias, não justificado no envio de atividades solicitadas.

- Atraso de 1 atividade no mês: 1ª advertência.
- Atraso de 2 atividades no mês: 2ª advertência.
- Atraso de 3 atividades no mês: desligamento.

e) Trancar ou concluir o curso.

Do desligamento voluntário do/a bolsista

10.2 Caso o/a bolsista **DESEJE SE DESLIGAR DA BOLSA**- deverá avisar formalmente para a Coordenação da Casa de Cultura onde atua, - com antecedência **de um mês**, e esta avisar à Secretaria Executiva da PROEX, com **pelo menos 15 (quinze) dias** de antecedência.

11-DO CRONOGRAMA

ORDEM	AÇÃO	PERÍODO/DATA
1.	Publicação do Edital	13.06.2022
2.	Inscrições	15 a 28.06.2022
3.	Análise do Currículo e Entrevista	01 a 15/07/2022
4.	Resultado Preliminar	18/07/2022
5.	Período para Recursos	19/07/2022
6.	Resultado Final	20/07/2022
7.	Início da execução das ações de extensão	01/08/2022 a 31/07/2023
8.	(re)Início da execução das ações de extensão/prorrogação 2023	01/08 a 31/12/2023
9.	Cadastro do Edital "PROGRAMA DE EXTENSÃO NEABI", no Sigaa	28 a 30/11/2023
10.	Data de (re)Início das atividades (após prorrogação da vigência/2024)	02/01/2024
11.	Cadastro das ações de Extensão do Programa no SIGAA	04 a 08/12/2023
12.	Confirmação do cadastro dos bolsistas	11 a 13/12/2023
13.	Cadastro do plano de trabalho dos/as bolsistas no SIGAA	11 a 15/12/2023
14.	Cadastro do PROGRAMA de Extensão do NEABI no SIGAA	02 a 05 de janeiro de 2024
15.	Submissão de relatório parcial no SIGAA	20 a 31/07/2024
16.	Submissão de relatório final no SIGAA	20 a 31/12/2024
17.	Submissão de algum produto de extensão, resultado do aprendizado adquirido pelo/a estudante bolsista durante a execução do PROGRAMA, sob a orientação da coordenação da ação	20 a 31/12/2024
18.	PERÍODO DE VIGÊNCIA PRORROGADA DO PROGRAMA(prorrogação ano 2024)	02/01 a 31/12/2024

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, que passarão a constituir parte integrante deste Edital.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação deste Edital e do NEABI/UFAL.

12.3 Os casos omissos, a considerar alguma das temáticas a seguir, serão resolvidos nos seguintes setores da PROEX:

a) Aspectos procedimentais de cadastro e registro de dados no SIGAA, ver setor do SIGAA/EXTENSÃO, e mail sigaaextensaoufal@gmail.com

b) Aspectos relacionados a pagamento de bolsas, ver Secretária Executiva da PROEX, e mail: secret.proex@gmail.com

c) Aspectos pedagógicos e de apoio didático, ver diretamente com a coordenação geral do PROGRAMA DE EXTENSÃO DO NEABI/2023 e/ou com a Coordenação de Extensão/PROEX, via e-mail: neabiufal@gmail.com

12.4 Os/As estudantes selecionados/as na condição de Bolsistas neste Edital deverão providenciar abertura de Conta Corrente para recebimento da bolsa. **ATENÇÃO: não pode** ser Conta Poupança, Conta Fácil, Conta Conjunta ou Conta Salário.

12.5 Os/As estudantes selecionados/as e/ou mantidos por este Edital **(re)iniciarão suas atividades no dia 02 de janeiro de 2024** e receberão a bolsa referente ao período de atividades desenvolvidas.

Maceió/AL, 29 de novembro de 2023

Danilo Luiz Marques
Coordenador Geral do NEABI/UFAL

Cezar Nonato Bezerra Candeias
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO ÚNICO**ESTRUTURA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CADASTRO NO SIGAA
Espelho- FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO NO SIGAA****REGISTRO DE PROPOSTA DE EXTENSÃO (MODALIDADE PROJETO) - INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO ATO DO PREENCHIMENTO DE DADOS NO SIGAA**

Título:

Ano:

Período de Realização:

Área de Conhecimento CNPQ: – SELECIONE AS OPCÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –Abrangência: – SELECIONE AS OPCÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –Área Temática de Extensão: – SELECIONE AS OPCÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Coordenador:

Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão: SIM NÃO

Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente: SIM

NÃO Ação vinculada a Grupo Permanente de Arte e Cultura: SIM NÃO

Responsável Pela Ação:

E-mail do Responsável:

Contato do Responsável:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: – SELECIONE AS OPCÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Público Alvo do Projeto:

Discriminar Público Alvo Interno:

Quantificar Público Alvo Interno:

Discriminar Público Alvo Externo:

Quantificar Público Alvo Externo:

Total de participantes estimados:

Local de Realização:

Estado: – SELECIONE AS OPCÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –Município: – SELECIONE AS OPCÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Espaço de Realização:

Formas de Financiamento do Projeto:

Financiado pelo UFAL/Escolha do Edital: Entidades Empreendedoras Acadêmicas – UFAL.Linha de Atuação: – SELECIONE AS OPCÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Nº Bolsas Solicitadas:

Financiamento Externo:

Unidades Envolvidas na Execução:

Unidade Proponente:

Executor Financeiro: – SELECIONE AS OPCÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Unidade Co-Executoras Externa:

Unidade(s) Co-Executoras: – SELECIONE AS OPCÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –**0. DADOS DO PROJETO**

Resumo:

Justificativa:

Fundamentação Teórica:

Metodologia:

Referências:

Objetivos Gerais:

Objetivos Específicos:

Resultados Esperados:

Palavras-chave:

0. INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE

O sistema disponibiliza as seguintes opções de categorias/vínculos: Docente, Técnico Administrativo, Discente e Participante Externo.

0. LISTA DE ATIVIDADES

Descrição da Atividade:

CH Total da Atividade:

Período de Realização: (É possível cadastrar quantas atividades forem necessárias)Membros da atividade: – SELECIONE DENTRE OS MEMBROS ANTERIORMENTE CADASTRADOS –

Função:

Carga horária total por membro:

0. DESPESAS (SE HOVER) Estecampo pode **não** ser preenchido.**0. INFORME OS DADOS DO ARQUIVO**Anexar a documentação solicitada no Art. 2º desta Instrução Normativa.**Submeta à aprovação ou Grave o Rascunho.**